

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 890, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.984.

Dispõe sobre autorização para permuta de áreas de terra.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal - de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em - sessão ordinária realizada em 09 de novembro de 1.984, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 19 - Fica categorizado como BEM - PATRIMONIAL DISPONÍVEL o lote de terra, de propriedade da Municipali dade, medindo 600,00 m². (seiscentos metros quadrados), localizado - no Núcleo Industrial nº 02, neste Município.

Artigo 29 - Fica autorizado o Poder Executivo a permutar uma área de terra, de propriedade da Municipalidade, medindo 600,00 m². (seiscentos metros quadrados), situada no Núcleo Industrial nº 02, neste Município, com a área de terra medindo¹ 1.205,00 m². (hum mil, duzentos e cinco metros quadrados), de propriedade do senhor Guilherme Badi Sarkis, localizada no bairro do Pau - Arcado, neste Município, abaixo descritas, cujas plantas de ambas - as propriedades ficam fazendo parte integrante desta Lei.

a) - ÁREA DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE

"A presente descrição perimétrica ini - cia-se no marco "A", cravado no alinhamento predial da Rua Santa Qui téria, e na divisa de propriedade de Myroslau Slobodian, ou quem de' diseito; daí, segue pela divisa de Myroslau Slobodian, com uma distân cia de 30,00 m. até encontrar o marco "B"; daí, deflete à direita e segue com um rumo de 81925'24" SW e com uma distância de 20,18 m. -





Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

até encontrar o marco "C"; daí, deflete à direita e segue com um rumo de 16913'21" NW e com uma distância de 30,00 m. até encontrar o marco "D", sendo que em toda esta extensão descrita a área se confronta com a propriedade da Prefeitura Municipal; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Santa Quitéria, com uma distância de 20,18 m. até encontrar o marco "A", origem desta descrição, totalizan do uma área de 600,00 m². (seiscentos metros quadrados), avaliada em' Cr\$. 2.169.000, (dois milhões, cento e sessenta e nove mil cruzeiros), objeto parcial da Transcrição nº 70.771, fls. 24, livro 3-BX, do 1º - Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí".

b) - AREA DE PROPRIEDADE DO SENHOR GUILHERME* BADI SARKIS

"A presente descrição inicia-se no alinhamento da Estrada Municipal e na margem esquerda do corrego sentido montante; daí, segue pelo alinhamento da referida estrada com um rumo de 32921'22" SE e com uma distância de 14,36 m.; daí, segue com' um rumo de 29927'25" SE e com uma distância de 36,49 m. sendo que em' todo este percurso descrito a área se confronta com a Estrada Municipal; daí, deflete à direita e segue com um rumo de 15916'07" SW e com uma distância de 26,61 m; daí, segue com um rumo de 21944'15" SW e com uma distância de 9,31m. até encontrar a divisa a quem de direito, sendo que em todo este percurso descrito a área se confronta com Estrada Grandizoli; daí, deflete à direita e segue confrontando com a propriedade a quem de direito com um rumo de 46946'57" NW e com uma' distância de 17,92 m., até encontrar o corrego; daí, deflete à direita e segue pelo corrego sentido jusante com uma distância de 111,76 m. até encontrar e origem desta descrição, totalizando uma área de 1.20500 m2. (hum mil, duzentos e cinco metros quadrados), avaliada em Cr\$. -2.169.000, (dois milhões, cento e sessenta e nove mil cruzeiros), objeto das matrículas 21.429, 21,251, 21.252 e 21.253 do 29 Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí".



*



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03

Artigo 39 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento - suplementadas se necessário.

Artigo 49 - Esta Lei entrará em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRUNO JOÃO PATELLI Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administra - ção desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

João Amato